



LEI Nº 5.395, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Institui o dia Municipal do Confeiteiro na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Dia Municipal do Confeiteiro, a ser comemorado anualmente no dia vinte e sete de maio.

Parágrafo único. Na data poderão ser criados eventos como “*workshops*”, cursos, competições e feiras.

Art. 2º. O Dia Municipal do Confeiteiro passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 11 de janeiro de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
VALINHOS

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DULCE MARIA DE PAULA SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Social e
Habitação

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do
Vereador Adroaldo Mendes de Almeida - Dinho.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

IN LIBERTATE LABOR